



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação

Circular n.º 33/2023 - SEE/SUPLAV

Brasília-DF, 13 de junho de 2023

PARA: Subsecretarias, Coordenações Regionais de Ensino - CREs, com vistas às Unidades Administrativas e Escolares vinculadas, e Unidade de Apoio às Coordenações Regionais de Ensino - UNICRE.

ASSUNTO: Orientações Complementares à Circular nº 48 - Calendário de Reposição.

Senhores,

A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, em comum acordo com o Sindicatos dos Professores - SINPRO e em complementação à Circular nº 48/2023 - SEE/GAB/AESP, Processo SEI 00080-00130766/2023-24, apresenta as seguintes orientações acerca da reposição dos dias paralisados pelos servidores da Carreira Magistério Público do Distrito Federal:

1. Em função do movimento paredista ocorrido no período 4 a 25 de maio de 2023, foram reorganizados os seguintes calendários escolares, conforme Portaria nº 504, de 1º de junho de 2023:

I - Calendário Escolar Anual da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal;

II - Calendário Escolar Semestral da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal;

III - Calendário para os Centros Interescolares de Línguas.

2. No caso da Educação de Jovens e Adultos - EJA e da Educação Profissional e Tecnológica - EPT, as quais são ofertadas nos regimes semestral e/ou modular, o cumprimento dos 100 dias letivos deverá ser garantido, no semestre corrente, conforme normativos vigentes da SEEDF:

2.1. na impossibilidade de cumprimento ao disposto no item 2, a Unidade Escolar - UE deverá submeter o caso à Unidade Regional de Planejamento Educacional e Tecnologia na Educação - UNIPLAT para apreciação;

2.2. o procedimento de distribuição de turmas/carga horária dos servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, referente ao segundo semestre letivo de 2023, será realizado no dia 31 de julho de 2023;

2.3. caso seja necessário, as especificidades pedagógicas da Educação no Sistema Prisional e Núcleos de Ensino das Unidades de Internação Socioeducativas deverão ser submetidas à análise da Subsecretaria de Educação Básica - SUBEB.

3. Os Centros Interescolares de Línguas, por ofertarem atendimento complementar, não possuem a obrigatoriedade dos 100 dias letivos, no entanto, deverão realizar as reposições correspondentes ao período de paralisação.

4. Os formadores e coordenadores da EAPE que participaram da greve deverão repor igualmente os dias trabalhados com ações integradas às UEs, por meio do "EAPE vai às escolas", sendo necessário o agendamento prévio com as UEs e/ou Coordenações Regionais de Ensino. São consideradas ações de formação, conforme Portaria nº 80, de 2023:

Art. 6º A formação continuada será realizada por meio de:

I - cursos, ciclos, percursos, congressos, conferências, seminários, simpósios, mesas-redondas, colóquios, fóruns, palestras, oficinas temáticas, oficinas de formação específica, projetos e outras ações similares de formação promovidas pela EAPE ou por meio de parcerias formalmente constituídas;

II - orientação e acompanhamento de projetos relacionados à formação continuada desenvolvidos na UE, na UEE, na ENE, na Coordenação Regional de Ensino - CRE e em outros setores da SEEDF.

5. Nas UEs em que ocorreu paralisação de forma fracionada e/ou períodos não coincidentes entre as turmas ou modalidades de atendimento, a equipe gestora poderá avaliar a oportunidade de adequação da estrutura e dos aparelhos públicos já dispostos, podendo, inclusive, realizar a antecipação da reposição de dias distintos de forma a otimizar a força de trabalho do apoio educacional, merenda e transporte escolar, desde que não haja prejuízo aos estudantes e que seja devidamente registrado.

6. As UEs que anteciparam as reposições dos dias letivos móveis: 09/06, 10 e 11/07 poderão utilizar essas datas para recomposição do calendário escolar.

7. Caberá às UEs dar ampla divulgação do calendário de reposição, junto à comunidade escolar, com vistas a garantir a presença dos estudantes nos dias de reposição:

7.1. o dia letivo é assegurado, por turma, quando cumprido o mínimo de horas de efetivo trabalho escolar previsto na legislação vigente, com frequência e orientação por professores habilitados, registradas no Diário de Classe.

8. A carga horária do servidor da carreira Magistério deve ser efetivamente cumprida, sendo necessário realizar a equivalência ao dia da semana que está sendo efetivada a reposição, consoante Portaria nº 1.152, de 6 de dezembro de 2022.

9. Os servidores da Carreira Assistência à Educação do Distrito Federal que não tenham efetivamente prestado serviços durante o período de paralisação dos servidores da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, em decorrência da falta dos estudantes, do fechamento da UE e/ou outros, deverão repor a respectiva carga horária diária e jornada semanal de trabalho, de acordo com o calendário de reposição de aulas da UE, com as orientações da equipe gestora, bem como os termos do artigo 63, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, de modo a cumprir integralmente o regime semanal de trabalho.

10. Em caso de necessidade, as equipes gestoras das UEs poderão, de acordo com a conveniência, oportunidade e necessidade, reorganizar (convocar) os servidores da carreira Assistência à Educação, a fim de asseverar a adequada continuidade da prestação dos serviços públicos aos estudantes, com a devida compensação da jornada de trabalho dos servidores, sem prejuízo dos direitos desses profissionais.

11. O calendário de reposição aprovado pelo Conselho Escolar de cada UE deverá ser encaminhado à Unidade Regional de Planejamento Educacional e Tecnologia na Educação - UNIPLAT para validação. A UNIPLAT deverá iniciar um novo Processo SEI contendo planilha compilada dos calendários de reposição de suas UEs e encaminhá-lo à SUPLAV/DIAC/GPOF, para convalidação. O registro deverá ocorrer atendendo a seguinte correspondência:

Unidade Escolar:		Reposição correspondente
Paralisação	14/03	
Ponto Facultativo	06/04	
Paralisação	26/04	
Greve	04/05	

Greve	05/05	
Greve	08/05	
Greve	09/05	
Greve	10/05	
Greve	11/05	
Greve	12/05	
Greve	15/05	
Greve	16/05	
Greve	17/05	
Greve	18/05	
Greve	19/05	
Greve	22/05	
Greve	23/05	
Greve	24/05	
Greve	25/05	
Notas:	As informações pertinentes às paralisações e ao ponto facultativo deverão ser tratadas nos respectivos processos. Caso a UE não tenha dias a serem repostos, marcar com um "X" no campo "reposição correspondente".	

Apresentadas as orientações, solicitamos ampla divulgação desta Circular, na íntegra, junto às UEs, ressaltando a responsabilidade da CRE no acompanhamento da reposição, garantindo-se, assim, o cumprimento dos direitos de todos os envolvidos;

Por fim, estas Subsecretarias colocam-se à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

ADRIANA MARCELA BRASIL
Subsecretária de Planejamento, Acompanhamento e
Avaliação - Substituta

IÊDES SOARES BRAGA
Subsecretária de Educação Básica

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR
Subsecretária de Gestão de Pessoas

MARIA DAS GRAÇAS DE PAULA MACHADO
Subsecretária de Formação Continuada dos Profissionais da Educação



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA MARCELA BRASIL - Matr.0047573-4, Subsecretário(a) de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação substituto(a)**, em 13/06/2023, às 12:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DAS GRAÇAS DE PAULA MACHADO - Matr.0211544-1, Subsecretário(a) de Formação Continuada dos Profissionais da Educação**, em 13/06/2023, às 12:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **IEDES SOARES BRAGA - Matr.0033284-4, Subsecretário(a) de Educação Básica**, em 13/06/2023, às 12:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR - Matr.0020047-6, Subsecretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 13/06/2023, às 14:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **114969646** código CRC= **B71E721A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SBN QD 02 Bloco "C" Edifício Fenícia Brasília - Bairro ASA NORTE - CEP 70.040-020 - DF
3901-1851